# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE EMBAÚBA

Conforme Lei Municipal nº 1.224, de 20 de maio de 2021

www.embauba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/embauba




## SUMÁRIO


**Poder Executivo** ..... 2
***Licitações e Contratos*** ..... 2
Extrato ..... 2
Decisão Impugnação Edital ..... 2


## EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Embaúba, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

## ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Embaúba poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.embauba.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/embauba
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

## ENTIDADES

**Prefeitura Municipal de Embaúba**
CNPJ 65.712.648/0001-36
Avenida São Domingos, 26 - Centro
Telefone: (17) 3566-8000
Site: www.embauba.sp.gov.br
Diário: imprensaoficialmunicipal.com.br/embauba

**Câmara Municipal de Embaúba**
CNPJ 01.706.281/0001-65
Rua São Sebastião, 262 - Centro
Telefone: (17) 3566-1221
Site: www.camaraembauba.sp.gov.br


Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Embaúba garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.embauba.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/embauba

## PODER EXECUTIVO

### Licitações e Contratos

### Extrato

**EXTRATO DE CONTRATO Nº037/2023**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2023**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº049/2023**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº001/2023**

**Objeto**: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO 0KM PARA A ASSISTÊNCIA SOCIAL,

**VALOR**: R$ R$ 94.490,00 (Noventa e quatro mil quatrocentos e noventa reais)

**EMPRESA**: RD COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME C.N.P.J.: 33.789.719/0001-02

PRAZO: 30 (Trinta dias)

VIGENCIA: 01/08/2023 a 31/08/2023

NERCILIO PINHEIRO DA SILVA
Prefeito

.....

### Decisão Impugnação Edital

**JULGAMENTO DA IMPUGNAÇÃO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO**

FEITO: RECURSO ADMINISTRATIVO

REFERENCIA: PREGÃO PRESENCIAL Nº014/2023

OBJETO: AUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ENFERMAGEM

PROCESSO Nº 052/2023

IMPUGNANTE: MEDLEVENSOHN COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

IMPUGNADO: PREGOEIRO E COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE EMBAÚBA.

**PRELIMINARES:**

Trata o presente expediente de impugnação ao instrumento convocatório relativo ao Edital do Pregão Presencial nº 014/2023, recebido pela Comissão Permanente de Licitações do Município de Embaúba em 03/08/2023, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ENFERMAGEM, conforme especificações e quantidades estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**DA FORMA E DA TEMPESTIVIDADE:**

Verificando-se a data em que a solicitou a impugnação do ato convocatório restou apresentada, tem-se que a mesma encontra-se tempestiva à luz do disposto na cláusula "Da Impugnação do Ato Convocatório" do competente edital, como também no disposto do art.41, §2º da Lei nº8666/93, motivo pelo qual merecem ser conhecidas e julgadas de modo regular.

**DAS ALEGAÇÕES DA IMPUGNANTE**

**1 – Faixa de Hematócrito de 20 a 70%**

*Que ano analisar o edital, verificou que o item único traz características tecnicamente desnecessárias, capazes de restringir consideravelmente o rol de licitantes, prejudicando a competitividade, sem com isso trazerem qualquer beneficio para a Administração, quais sejam:*

*- Faixa de Hematócrito de 20 a 70%*

*- Memória mínima para 500 testes*

*Alega que na maioria dos municípios brasileiros, a quantidade de tiras destinada ao uso hospitalar corresponde a menos de 10% da quantidade total de tiras objeto do pregão, o que acreditamos seja deste certame. Neste compasso, há de se evidenciar aqui que pacientes diabéticos que fazem auto monitoramento domiciliar têm concentração de hematócrito dentro dos valores normais, o que vale dizer no intervalo de 35% a 50%.*

*Não por acaso, esta variação é a referida na norma ISO 15197, que estabelece os critérios de precisão de equipamentos destinados ao auto monitoramento da glicose sanguínea.*

*Sabe-se que existe, por parte dos profissionais da área técnica, a preocupação com limitações de equipamentos de auto monitoramento doméstico quando destinados a uso hospitalar, porém, focar esta limitação na faixa de hematócrito impedirá que o certame ocorra com número maior de modelos de equipamentos.*

*A exigência da Faixa de hematócritos de 10 a 65% restringe a participação de marcas/modelos, como a da ora solicitante que alça a range de hematócritos de "30% a 55%", que por a exato a suficientemente recomendada pela ISO 15197.*

*Tradução: Padrão Internacional ISO 15197, segunda edição, 15/05/2013 Sistema de teste de diagnóstico In Vitro – Requisitos para sistemas de monitoramento para autoteste no controle da diabetes mellitus.*

*Na página 17 do referido regramento internacional, há a definição que: The packed cell volumes shall be within 0,35 l/l to 0,50 l/l (35% a 50%)*

*Desta feita, a ora impugnante traz à baila em seus argumentos, que o descritivo como consta no edital de nenhuma forma ensejara vantagem técnica ou econômica à Administração.*

*Isso porque a range média preconizada na ISO 15197:2013, é suficiente a análise e medição em glicosímetros e para o monitoramento da glicemia capilar, pois esta não possui finalidade diagnóstica, e sim, de acompanhamento*

*Por outro lado, em pacientes cujo esta variabilidade de concentração é previsível, seja em faixas inferiores ou superiores à média preconizada pela ISSO 15197:2013, deve-se imperativamente realizar o exame laboratorial.*

*Em rápida análise, não representará vantagem à Administração, limitar a range à aquela definida no edital, pois em situações de concentração de hematócritos anormais, ou seja, fora da range média, o resultado permanecerá sendo referencial.*

*Pelos motivos acima expostos, a impugnante requer a adequação da faixa de hematócrito para 30% a 55%, conforme prevê a norma ISO que trata da precisão deste tipo de equipamento.*

*Com efeito, esta r. Administração ampliará o rol de fornecedores aptos a participarem do certame,*

*aumentando também suas chances da Administração obter proposta mais econômica e vantajosa para a aquisição do produto.*

**2- MEMÓRIA PARA 500 TESTES**

*Nesse ponto, alega que a capacidade de memória dos aparelhos é capaz de restringir o rol de licitantes, e que quando possui a memória dos aparelhos como única forma de controle de dados, são grandes chances de perda de infomações o que poderá ocorrer:*

*a) Incapacidade de armazenamento das medições até o retorno do paciente no médico*

*b) Dificuldade de interpretação do resultado*

*c) Dificulta o controle e contagem das tiras utilizadas;*

*E com o intuito de minimizar as dificuldades acima expostas, seria se a Administração exigisse que as licitantes fornecessem software par realizar o controle na dispensação de tiras, armazenamento em sistema; relatórios para avaliação do paciente; fácil interpretação pelo médico.*

*Portanto, a impugnante requer seja reduzida a capacidade de memoria do monitor ao parâmetro de 300 resultados, como demonstrado a seguir:*

*Que seja fornecido pelo licitante vencedora SOFTWARE que realizará a gestão completa, que a referida exigência é de praxe no mercado.*

*Que a partir das orientações é possível calcular o numero de valores que precisam ser armazenados, que pra receber nova remessa de tiras, os pacientes escritos no Programa de Diabetes devem retornar mensalmente ao Posto de Saúde.*

*Que pacientes críticos devem receber tiras para consumo mensal, e que a cada 30 dias resultar em 150 resultados, o que deveria receber 150 tiras/mês, totalizando 300 medições.*

*Assim, considerando o fornecimento do Software para recebimento dos dados das medições , cria-se o registro individual de cada paciente com todas as medições realizadas no período.*

**3 - FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA – OBJETIVO DOS PROCESSOS LICITATÓRIOS**

*Certamente essa r. municipalidade sabe-se que o principal objeto dos processos licitatórios é a busca da proposta mais vantajosa para a Administração, e os cofres públicos, sendo vedada qualquer exigência que reduza a competitividade do certame., nos termos do art. 3º e seu parágrafo 1º da Lei de Licitações.*

*E que nos pregões também determina que são vedadas especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição, citando o mestre Marçal Justen Filho que ensina que nos processos licitatórios a maior vantagem ocorre quando a Administração decide realizar prestação menos onerosa aos cofre públicos, o que somente ocorrerá mediante a promoção de competitividade entre as licitantes.*

*Por fim, requer a reforma do edital a fim de ampliar o rol de licitantes.*

**4 – PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS**

A – ITEM 197

O descritivo desse item estabelece a quantidade de teste que deverá conter em cada caixa, e que isso reduz o rol de licitantes sem trazer qualquer vantagem ou beneficio para a Administração. Assim pergunta-se:

- As licitantes poderão apresentar proposta conforme a quantidade por caixa estabelecida no edital, porém, quando da entrega, entregar os produtos em caixa com quantidade diversa, desde que seja respeitada e entregue a quantidade solicitada no empenho e no edital?

B- Item 39

O descritivo desse item estabelece que o teste de COVID Ag deverá utilizar amostra de sangue total, soro ou plasma. Em seguida estabelece que a amostra seja orofaríngeo. Dessa forma, a interessada entende que a amostra correta é Orofaríngeo, correto?

C - Item 341

- Para o completo atendimento desse item serão exigidos monitores em comadato?

- Caso positivo, quantos monitores serão fornecidos?

- As licitantes poderão considerar a prática de mercado e fornecer 1 monitor para cada 1.000 unidades de tiras?

**5 – DO PEDIDO**

Diante do exposto requer:

Que seja ajustado a faixa de hematócrito para o intervalo determinado pela ISO15197 ANVISA, qual seja: 30 – 55%

Que seja aceito monitores que possuam memoria para 300 resultados, aliado a fornecimento de Softaware.

Que seja esclarecido as duvidas sucitadas.

**DO MÉRITO**

**- FAIXA DE HEMATÓCRITO DE 20 A 70%**

Estes são os fatos apresentados.

Relatados. Passa-se a decidir:

O pedido foi enviado para análise da equipe técnica, da qual é a competência para responder tecnicamente sobre os questionamentos pela ora impugnante levantados, informando que no que diz respeito ao relato da empresa sobre a quantidade licitada, ressaltamos que no Pregão Presencial em vigência até setembro de 2023, foram licitadas 1.125 caixas c/50 unidades restando ainda um saldo de registro para aquisição de 375 caixas, o que demonstra elevado consumo e justifica o processo em andamento com quantitativo de 1.350 caixas c/50 unidades. conforme demanda e necessidade no atendimento da Unidade Básica de Saúde de Embaúba.

A quantidade licitada neste pregão está baseada na demanda e necessidade do pregão anterior, justificando assim este quantitativo, objetivando suprir os profissionais de saúde com este, para a execução da melhor maneira possível dos trabalhos técnicos, visando a saúde do paciente, além de atender pacientes em estado debilitado, pacientes gestantes e etc, por ser a única Unidade Básica de Sáude do Municipio , sendo assim, o pronto atendimento inicial de qualquer enfermidade.

No que tange ao questionamento a ISO 151971/2013, esta recomendação são requisitos para FABRICANTE de instrumentos de autoteste para glicose e seus consumíveis para fins de registro, afirmamos que participam empresas do processo licitatório que estejam aptas perante as Agências Reguladoras Oficiais, e que atendam as documentações solicitadas no edital e também, atendam as especificações técnicas do descritivo do Edital que rege o processo licitatório.

O descritivo do edital seleciona a faixa de hematócrito de 20 a 70%. Nesse sentido, cumpre nos esclarecer a importância de escolher uma faixa ampla de hematócrito a seguir:

O Hematócrito é a medida da proporção entre o volume ocupado pelas células vermelhas do sangue e o volume do sangue total numa amostra capilar ou de sangue venoso. O valor normal do hematócrito varia por sexo e por idade: para homens está, em média, entre 40 e 53%; para as mulheres está, em média, entre 34% e 47%. O valor normal é maior para os bebes recém-nascidos:

- Recém-nascidos (6 horas após o nascimento): 44-65%
- 10 a 12 meses de vida: 35 a 45%
- Para as crianças dos 10 aos 13 anos de idade, o valor normal é de 34 a 44%

Em geral, o aumento do hematócrito é responsável por diminuir as concentrações de glicose lidas pelos monitores. Por outro lado, reduções do hematócrito são responsáveis por aumentar os valores lidos. Assim, o hematócrito poderia, por exemplo, mascarar a hipoglicemia em pacientes grávidas com anemia associada à gravidez, incluindo qualquer paciente com anemia (hematócrito <34%)

Níveis elevados de hematócrito são frequentemente associados a queimaduras graves, diarreia, choque, estresse, tabagismo, doenças pulmonares e desidratação, e pode também ser causados por um aumento absoluto em células sanguíneas.

Um nível de hematócrito baixo é encontrado em uma variedade de condições clinicas, incluindo doenças dos rins (pacientes em diálise), doenças hepáticas, alcoolismo, perda de sangue (anemia) crônica ou aguda, alguns tipos de câncer, desnutrição, deficiências de vitamina B12, de acido fólico ou de ferro, gravidez, lúpus eritematoso sitemico, artrite reumatoide e ulcera péptica.

Sem intervenção, o hematócrito de um doente de diálise normalmente se estabiliza entre 20 a 25%, o que já é suficiente para interferir nos sistemas de verificicação da glicemia. Para as mulheres gravidas: uma vez que existe aumento de volume de plasma, os glóbulos vermelhos ficam diluídos numa quantidade maior de plasma. Isso diminui o seu valor de hematócrito para 31 á 34% o que pode acarretar, para alguns sistemas, falso resultado acima do real, mascarando, por exemplo, uma hipoglicemia ou pior: levando a decisões clinicas quanto a insulina de forma errônea, em casos de DM tipo 1 e de DMG.

De acordo com novos critérios de diagnostico, a prevalência de Diabetes Mellitus Gestacional (DMG) no Sistema Único de Saúde do Brasil é de 7,6% sendo que 94% dos casos apresentam intolerância diminuída à glicose e apenas 6% deles atingem os critérios de diagnostico para diabetes não gestacional.

A NORMATIVA TECNICA ISSO 15197/2013, intitulada in vitro diagnostic test systems – Requeriments for blood – glucose monitoring systems for self-testing in managing diabetes mellitus, em relação aos monitores de glicemia e fitas reagentes diz que “os experimentos devem ser projetados para avaliar o efeito de fatores com lotes diferentes, tipo amostra (capilar, venosa, arterial), usuários diferentes (neonatos e gestantes), quantidades diferentes (faixa de hematócrito) ou outras variáveis (temperatura, umidade)”. Baseado nisto, a faixa mínima estipulada é para que os laboratórios submetem testar e informar se a acurácia de seus glicosimetros encontram-se dentro das especificações sugeridas pela resolução International Organization for Standardization (ISO) 15197:2003.

O Município solicita que atenda o parâmetro de 20 á 70%, mais eficiente quando consideramos as amostras de usuários que apresentam doenças pulmonares ou anemia, doenças que acometem em especial diabéticos, que são o público-alvo para utilização deste produto. Existem diferentes metodologias empregadas pelos monitores portáteis de verificação da glicemia, podendo o município realizar exigências quanto ao produto a ser utilizado, cumprindo o que determina a norma constitucional em relação ao atendimento a saúde.

Outro fato relevante é que em rápida pesquisa realizada por este Municipio foram encontrados pelo menos 5 (cinco) aparelhos com margem de leitura de leitura de hematócrito dentro dos parâmetros solicitados (FreeStyle Optium H; Gteck Lite; Descarpack Plus; G Tech Free; Accu check Active; Gdh Gm 70), portanto não podendo afirmar em absoluto que houve restrição na participação de empresas, pois a própria existência de vários aparelhos, demonstra uma margem de ampla concorrência.

Por fim, logo entende a importância de atender o sistema de monitorização glicêmica que esteja preparado e testado para receber amostras com a maior faixa de hematócrito possível de se encontrar, ou seja, de 20 a 70%, conforme declarado no descritivo do edital.

**- MEMÓRIA PARA 500 TESTES**

Reforçamos que inúmeros modelos de aparelhos de glicemia disponíveis no mercado hoje têm memória interna capaz de armazenar informações como data, horário e os resultados de glicemia.

A memória tem por função facilitar a tomada de decisão dos profissionais de saúde no momento da consulta, principalmente os médicos das unidades básicas de saúde, garantindo que os pacientes não esqueçam ou manipulem estes dados, que são cruciais para a tomada de decisão quanto ao controle da glicemia, uma vez que os resultados armazenados são visualizados pelo médico para a aplicação correta da dosagem de insulina.

No Município de Embaúba existe pacientes que realizam em média 3 testes por dia, e são avaliados a cada 6 meses, necessitaríamos de 540 testes na memória, portanto pedimos um aparelho com armazenamento de 500 testes em memória.

Diminuir a quantia de armazenamento de memória seria totalmente contra producente à nossa necessidade, podendo causar danos a saúde de nossos pacientes.

**- DOS ESCLARECIMENTOS**

1- As licitantes poderão apresentar proposta conforme a quantidade por caixa estabelecida no edital, porém, quando da entrega, entregar os produtos em caixa com quantidade diversa, desde que seja respeitada e entregue a quantidade solicitada no empenho e no edital?

R: Não será possível a entrega diversa do previsto no edital, pois o processo de entrega deve seguir exatamente como previsto no edital, pois foi dessa forma lançado no sistema da Prefeitura, e caso permitíssemos esse modo de entrega, além de descumprir as regras editalícias precisaríamos ter um maior numero de funcionários para conferir o material entregue e lançar no sistema, por ser uma forma que causaria transtornos na hora da entrega e armazenamento do material.

2 - O descritivo desse item estabelece que o teste de COVID Ag deverá utilizar amostra de sangue total, soro ou plasma. Em seguida estabelece que a amostra seja orofaríngeo. Dessa forma, a interessada entende que a amostra correta é Orofaríngeo, correto?

R: Sim, pode considerar a amostra Orofaríngeo.

3 – a) - Para o completo atendimento desse item serão exigidos monitores em comadato?

R: No que diz respeito a disposição dos aparelhos, estes deverão ser fornecidos conforme a demanda do Município, não sendo estipulado quantidade de aparelhos por numero de tiras.

b) Caso positivo, quantos monitores serão fornecidos?

R: Conforme necessidade Municipal

c) As licitantes poderão considerar a prática de mercado e fornecer 1 monitor para cada 1.000 unidades de tiras?

R: Não, pois a disponibilização é conforme a necessidade municipal

**CONCLUSÃO**

Por todo o exposto, pelos princípios basilares da licitação pública e pelos fundamentos aqui expostos, conheço da impugnação, para no mérito, **NEGAR PROVIMENTO,** a fim de ratificar a faixa de hematócrito de 20 a 70% dos testes de glicemia, bem como que a memória mínima seja de 500 resultados.

Encaminhe a presente decisão ao Prefeito Municipal para decisão final.

Embaúba, 04 de agosto de 2023.

**MARCOS ANTONIO DERMONDE**
**Pregoeiro**

**DO GABIENTE DO PREFEITO**

**REF: IMPUGNAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº014/2023 PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ENFERMAGEM**.

Vistos,

Atendendo a decisão exarada pelo Pregoeiro da Prefeitura do Município de Embaúba em anexo, que passa a integrar a presente decisão, **NEGO PROVIMENTO** ao pedido de impugnação feito pela empresa MEDLEVENSOHN COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

Em seguida, promova o Setor de Licitação a continuidade do Processo nos exatos termos em que se encontra comunicando a empresa impugnante, bem como seja publicado a presente decisão no Diário Oficial do Município para maior publicidade.

Embaúba, 04 de agosto de 2023.

**NERCILIO PINHEIRO DA SILVA**
**Prefeito**

.....